

AVISO – CONSULTA PÚBLICA Nº 1/2019.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, inciso XVI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 41 do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, 14 da Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008, e 36 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Anexo 17 da Convenção da Aviação Civil Internacional, promulgada pelo Decreto nº 21.713, de 27 de agosto de 1946, e considerando o que consta do processo nº 00058.004394/2019-28,

RESOLVE:

Submeter à consulta pública as propostas de revisão à:

I - Instrução Suplementar nº 107-001, revisão D (IS nº 107-001D), intitulada "Segurança da aviação contra atos de interferência ilícita - operador de aeródromo"; e

II - Instrução Suplementar nº 108-001, revisão C (IS nº 108-001C), intitulada "Segurança da aviação contra atos de interferência ilícita – operador aéreo".

Os textos das propostas poderão ser acessados no sítio desta Agência na rede mundial de computadores – endereço: <https://www.anac.gov.br/participacao-social/audiencias-e-consultas-publicas>.

Os documentos que contêm informações sigilosas serão de acesso restrito às pessoas com necessidade de conhecê-las, observados os procedimentos estabelecidos em regulamentação específica sobre a matéria. Incluem-se entre as pessoas com necessidade de conhecimento da informação:

- I - representantes designados de operadores aéreos;
- II - representantes designados de operadores de aeródromos;
- III - representantes designados de centros de instrução AVSEC; e
- IV - outros, desde que justificada a necessidade.

As instruções para acesso a informação restrita de AVSEC encontram-se disponibilizadas no sítio desta Agência na rede mundial de computadores – endereço: <https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/informacao-restrita-de-avsec>. As solicitações supervenientes para acesso aos documentos da Consulta Pública devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico: avsec@anac.gov.br.

As contribuições deverão ser encaminhadas à Agência por meio de formulário eletrônico próprio, disponível no primeiro sítio eletrônico acima indicado, até 11 de março de 2019.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA